



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAIS CORRELATOS E JUDICIALIZADOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: Secretaria de Saúde (**SESA**);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: parcelado;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M: Diário oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso publico".

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias participantes da A.R.P., conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

JUSTIFICATIVA

Com a determinação de cumprir a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com todas as suas Alterações posteriores e as demais Leis que regem os procedimentos licitatórios, é que elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares, materiais correlatos e judicializados, destinado ao atendimento do Sistema de Saúde, deste município, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos objeto deste termo para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se dos levantamentos realizados da Secretaria de Saúde, e de forma a contemplar os exercícios de 2021/2022.

Ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas, somente será contratado as quantidades necessárias para o atendimento diário anual de cada órgão.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA	MAC	TOTAL
LOTE I - FRALDA INFANTIL					
1.	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG - INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATÉ 15-24KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	10000	-	10000
2.	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE-INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 16KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS	UND	12000	-	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO				12000
3.	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATÉ 12- 14KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	4000	-	4000
4.	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATÉ 6- 10KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	4000	-	4000
5.	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO - INDICADA PARA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE ATÉ 6- 10KG, FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FECHAMENTO POR MEIO DE FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, EMPACOTADA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	3000	2000	5000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA	MAC	TOTAL
	LOTE II - FRALDA GERIÁTRICAS/PÓS PARTO				
1.	ABSORVENTE PÓS PARTO. FLUXO INTENSO. USO DIURNO E NOTURNO. COM PROTETOR IMPERMEÁVEL. SUPERABSORVENTE COM ULTRAGEL HIPOALERGÊNICO.	UND	-	5000	5000
2.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - CAPACIDADE PARA CINTURA: 40 A 80CM E PESO DE 20 A 40KG - COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A	UND	35000	1000	

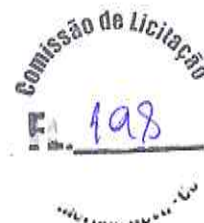


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTÁVEL.				36000
3.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - CAPACIDADE PARA CINTURA: 70 A 120CM E PESO DE 40 A 70KG - COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTÁVEL.	UND	169000	1000	170000
4.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - CAPACIDADE PARA CINTURA: 100 A 150CM E PESO DE 70 A 90KG - COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTÁVEL.	UND	169000	1000	170000
5.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG - CAPACIDADE PARA CINTURA: 110 A 165CM E PESO ACIMA DE 90KG - COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTÁVEL.	UND	119000	1000	120000
6.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG - CAPACIDADE PARA CINTURA: ACIMA DE 140 CM E PESO ACIMA DE 100KG - COM FORMATO ANATÔMICO. SISTEMA DE ABSORÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FLUXO, COM ALOE VERA. COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE PERMITE ABRIR E FECHAR SEM ESTRAGAR A FRALDA. COM ELASTANO PARA AJUSTE NA PERNA E CINTURA AJUSTÁVEL.	UND	39000	1000	40000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
	LOTE III - SUPLEMENTOS ALIMENTARES JUDICIALIZADOS		
1.	NUTRISON ENERGY DANONE, LITRO.	LITRO	720
2.	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR, LATA 350G	LATA 350G	288
3.	NUTRI FIBER 1.5, NUTRIMED	LITRO	1128
4.	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN, FRASCO 125ML	FRASCO	960
5.	NUTREN 2.0 (FRASCO 200ML)	FRASCO	960
6.	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (MODULEN) LATA/400G	LATA	192

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
	LOTE IV - LEITES JUDICIALIZADOS		
1.	LEITE NINHO INTEGRAL BANDEIRA AZUL, PACOTE 800G.	PACOTE 800G	360
2.	SUSTAGEM KIDS, SABOR CHOCOLATE OU MORANGO, LATA 380G.	LATA 380G	30
3.	LEITE PEDIASURE, SABOR MORANGO OU CHOCOLATE, LATA 400G.	LATA 400G	96



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4.	LEITE SUPRASOY SEM LACTOSE, SABOR ORIGINAL, LATA 300G.	LATA 300G	120
5.	LEITE NESTRONUTRI, LATA 800G.	LATA 800G	192
6.	LEITE NINHO SEM LACTOSE, NESTLE. COMPOSTO LÁCTEO. LATA 380G.	LATA 380G	240

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
LOTE V - LEITES			
1.	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. LATA 300G. (EXEMPLO DE PRODUTO: SUPRASOY SEM LACTOSE).	LATA 300G	120
2.	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: 0 A 6 MESES. LATA 400G. (EXEMPLO: APTAMIL SOJA 1)	LATA 400G	180
3.	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LATENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA, QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: FONTE PROTEICA: LÁCTEA (PROTEÍNAS DO SORO E/OU CASEÍNA); FONTE DE CARBOIDRATOS: LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA; FONTE DE LIPÍDEOS: PREDOMINANTEMENTE GORDURA VEGETAL. ISENTA DE GLÚTEN. O PRODUTO, NA DATA DE ENTREGA, NÃO PODERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60DIAS. (EXEMPLO: APTAMIL 1/NAN)	LATA 400G	60
4.	LEITE DE SOJA EM PÓ, SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CÁLCIO, COM SOJA NÃO TRANSGÊNICA, SABOR NATURAL. LATAS DE 800 GRAMA (EXEMPLO DE PRODUTO: MILNUTRI SOJA)	LATA 400G	90
5.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO COMO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO) E VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA E D3 COLECALCIFEROL). NÃO CONTENDO GLÚTEN. PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, AUSENTE DE CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO OU LATA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 800G. (EXEMPLO DE PRODUTO: NINHO INTEGRAL BANDEIRA AZUL).	PACOTE 800G	200
6.	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: A PARTIR DE 6 MESES. LATA 800G. (EXEMPLO DE PRODUTO: APTAMIL SOJA 2)	LATA 800G	120
7.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400G (EXEMPLO DE PRODUTO: APTAMIL SEM LACTOSE)	LATA 400G	160
8.	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE FORMULAÇÃO EXTENSAMENTE	LATA 400G	100



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	HIDROLISADA, COM LACTOSE. NÃO CONTER GLÚTEN. LATA COM 400 GRAMAS (EXEMPLO DE PRODUTO: LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI)		
9.	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGMENTO PARA LACTENTES, HIPERCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO DE NUTRIENTES COMO PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS QUE AS FÓRMULAS INFANTIS DE ROTINA, ALÉM DE SER SUPLEMENTADA COM LCPUFAS (ARA EDHA), PREBIÓTICOS (GOS/FOS), FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR: 0 A 18 MESES DE IDADE; COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA: 0 A 12 MESES DE IDADE. LATA 400G (EXEMPLO DE PRODUTO: INFANTRINI)	LATA 400G	120
10.	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO 17 VITAMINAS E MINERAIS QUE VÃO AJUDAR A ESTIMULAR O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. RICO EM CÁLCIO E VITAMINA C E D, FONTE DE MINERAIS COMO FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO E FIBRAS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, FRUTOSE E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN (EXEMPLO DE PRODUTO: MILNUTRI PREMIUM)	LATA 800G	100
11.	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO LÁCTEO CONTENDO 17 VITAMINAS E MINERAIS, RICO EM CÁLCIO E VITAMINA C E D, FONTE DE MINERAIS COMO FERRO, ZINCO, SELÊNIO, FÓSFORO E FIBRAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN (EXEMPLO DE PRODUTO: NESTONUTRI OU MILNUTRI)	LATA 800G	100
12.	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1 ANO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. - LATA COM 800 GRS (EXEMPLO DE PRODUTO: NINHO FASES 1)	LATA 800G	220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
	LOTE VI - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL		
1.	FORMULA PEDIÁTRICA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, NOMOCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO E NORMOPROTEICO. (EXEMPLO DE PRODUTO: MILNUTRI COMPLETE)	LATA 400G	120
2.	SUPLEMENTO ALIMENTAR, COMPOSIÇÃO: LEITE DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR CHOCOLATE. LATA 380G (EXEMPLO DE PRODUTO: SUSTAGEN KIDS BAUNILHA)	LATA 380G	80
3.	SUPLEMENTO ALIMENTAR, COMPOSIÇÃO: LEITE	LATA 380G	80

**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	DESNATADO, SACAROSE, LEITE INTEGRAL, SÓLIDOS DE XAROPE DE MILHO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NIACINAMIDA, INOSITOL, IODETO DE POTÁSSIO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO CÚPRICO, ACETATO DE VITAMINA A FITOMETADIONA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. SABOR CHOCOLATE. LATA 380G (EXEMPLO DE PRODUTO: SUSTAGEN KIDS CHOCOLATE)		
4.	SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALÓRICO, DESTINADO ESPECIALMENTE A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. DESTINADO A NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. INGREDIENTES: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE SÓDIO, LECITINA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, VITAMINAS (VITAMINA A, BETA-CAROTENO, VITAMINA D, VITAMINA E, VITAMINA K, VITAMINA C, VITAMINA B1, VITAMINA B2, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA E TAURINA), BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, MINERAIS (FERRO, COBRE, ZINCO, CROMO, MOLIBDÊNIO E IODO), L-CARNITINA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. EXEMPLO: NUTREN JUNIOR	LATA 400G	60
5.	FORMULA PEDIATRICA PARA CRIANÇAS MENORES DE 10 ANOS, HIPERCALORICO NA DILUIÇÃO PADRÃO, SEM SABOR, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. EXEMPLO : FORTINI SEM SABOR	LATA 400G	120

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
LOTE VII - SUPLEMENTOS ALIMENTARES			
1.	NUTRI FIBER 1.5KCAL DIETA LÍQUIDA, POR SISTEMA ABERTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, 1.5 KCAL/ML E NO MÍNIMO 18% DE PROTEÍNA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NÃO HÁ NECESSIDADE DE EQUIPOS OU BOMBAS. EMBALAGEM 1000 ML PROCEDENCIA NACIONAL.	LITRO	10000
2.	NUTRI ENTERAL 1.2KCAL/ML DIETA LIQUIDA, PROTEÍNAS A BASE DE CASEINATOS DE CÁLCIO E SÓDIO, SORO DE LEITE E PROTEÍNA DE SOJA. CONCENTRAÇÃO DE 1.2KCL/ML. NAO CONTÉM SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E	LITRO	6000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	GLÚTEN. CONTÉM EDULCORANTE SUCRALOSE CORANTES E AROMAS NATURAIS. PERFIL LIPÍDICO DE ACORDO COM AHA E ADA BAIXO TEOR DE SÓDIO. PERFIL LIPÍDICO: SATURADOS - 3,8%; POLIINSATURADOS 9,2%; MONOINSATURADOS-12,1%. INDICAÇÕES: NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA; DESNUTRIÇÃO; NEOPLASIAS; CARDIOPATIAS; DOENÇAS NEUROLÓGICAS. SABOR BAUNILHA.		
3.	NUTRISON ENERGY DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SISTEMA ABERTO, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTEICO, ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE CAROTENÓIDES E DE BAIXA OSMOLARIDADE. CONTÉM EXCLUSIVO MF6 (80% FIBRAS SOLÚVEIS E 20% FIBRAS INSOLÚVEIS). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. POSSUI NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNAS (35% CONCENTRADO PROTEICO DO SORO DO LEITE, 25% CASEINATO DE SÓDIO, 20% PROTEÍNA ISOLADA DE ERVILHA, 20% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), NO MÍNIMO 48,9% DE CARBOIDRATOS (89,2% MALTODEXTRINA + 10,8% XAROPE DE GLICOSE) E 35,1% DE LIPÍDIOS (42,9% ÓLEO DE GIRASSOL, 37,9% ÓLEO DE CANOLA, 17,5% TCM, 1,7% ÓLEO DE PEIXE). SABOR: ISENTO EMBALAGEM: TP DE 1000ML = 1500 KCA. VALIDADE DO PRODUTO: 12 (DOZE) MESES.	LITRO	6000
4.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, SABOR BAUNILHA, COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ DE NO MÍNIMO 800G. (EXEMPLO DE PRODUTO: NUTRI ENTERAL SOYA PÓ)	LATA 800G	180
5.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS COM RISCO NUTRICIONAL E/OU DESNUTRIDAS. NORMOCALÓRICO OU HIPERCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO. ISENTA DE LACTOSE, E GLÚTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 400GR. (EXEMPLO DE PRODUTO: OU FORTINI PÓ)	LATA 400G	180
6.	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ADICIONADA DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ISENTA DE GLÚTEN. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA 1 LITRO. (EXEMPLO DE PRODUTO: TROPIC FIBER OU NUTRI FIBER)	LITRO	600
7.	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM FIBRAS, NORMOCALORICA E NORMOPROTEICA. COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA 1 LITRO. (EXEMPLO DE PRODUTO: TROPIC SOYA OU NUTRI ENTERAL SOYA)	LITRO	180



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

8.	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, DESTINADO A NEFROPATAS EM TRATAMENTO DIALÍTICO QUE NECESSITAM DE CONTROLE HÍDRICO E DE MAIOR APORTE PROTEICO-CALÓRICO. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO MÍNIMA EMBALAGEM DE 200ML (EXEMPLO DE PRODUTO: NUTRI RENAL D)	FRASCO	180
9.	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA USO ORAL E ENTERAL EM ADULTOS. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA DE 350G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (EXEMPLO DE PRODUTO: NUTRIDRINK MAX SEM SABOR 350G)	LATA 350G	300
10.	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA. DESTINADO A NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL. ISENTA DE LACTOSE. EXEMPLO: NUTREN 1.0	LATA 400G	300
11.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES VARIADOS. EMBALAGENS DE 200 ML. (EXEMPLO DE PRODUTO: ENERGYZIP)	FRASCO	180
12.	COMPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABORES VARIADOS: CHOCOLATE, BAUNILHA, MORANGO, APRESENTAÇÃO A PARTIR DE 400G (EXEMPLO DE PRODUTO: SUSTENLAC OU SUSTAP)	FRASCO	180
13.	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICO. APRESENTAÇÃO LIQUIDA 200ML (EXEMPLO DE PRODUTO: DIASIP)	FRASCO	180
14.	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL INDICADO PARA DIABÉTICOS ADICIONADOS DE FIBRAS QUE AUXILIAM NO CONTROLE GLICÊMICO. LATA A PARTIR DE 400G	LATA 400 G	120
15.	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGF-β2, AGENTE CITOProtETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATÓRIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS. RÓTULO COM DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE (EXEMPLO DE PRODUTO: MODULEN)	LATA 400G	90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
	LOTE VIII - MÓDULOS		
1.	MÓDULO DE GLUTAMINA LATA COM 300 GRAMAS. SUPLEMENTO ALIMENTAR FORMULADO COM L-GLUTAMINA 100% PURA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ATUA COMO NUTRIENTE PARA AS CÉLULAS IMUNOLÓGICAS E APRESENTA IMPORTANTE FUNÇÃO ANABÓLICA PROMOVENDO O CRESCIMENTO MUSCULAR. NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS	LATA 300G	48



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM 300 GRAMAS.		
2.	MODULO DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL QUE ATUA NA REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL. SENDO O PERCENTUAL DE FIBRA SOLÚVEIS MAIOR QUE O DE FIBRA INSOLÚVEIS. APRESENTAÇÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 400G. (EXEMPLO DE PRODUTO: ENTERFIBER)	LATA	30
3.	MÓDULO DE CARBOIDRATOS PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL DE DIGESTIBILIDADE E SOLUBILIDADE ADEQUADAS. USADO PARA ELEVAR A DENSIDADE CALÓRICA DOS ALIMENTOS. 100% MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO EM PÓ. 400G (EXEMPLO DE PRODUTO: CARBOCH)	LATA	30
4.	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO. APRESENTAÇÃO EM PÓ DE NO MÍNIMO 150G (EXEMPLO DE PRODUTO: PREOTEIN PT)	LATA	30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
LOTE IX - PROBIÓTICOS JUDICIALIZADOS			
1.	O KEFIR REAL É UMA FAMÍLIA DE SUPLEMENTOS INTELIGENTES. O KEFIR, QUE ORIGINALMENTE É UM FERMENTADO DE LEITE, É UMA BEBIDA MILENAR PROCEDENTE DAS MONTANHAS DO CÁUCASO. A ELE SE ATRIBUI A LONGEVIDADE E SAÚDE DOS POVOS DA REGIÃO. ISSO PORQUE NA FERMENTAÇÃO DO LEITE SE ORIGINAM COMPOSTOS BIOATIVOS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E VITAMINAS B1, B12, VIT. K, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA, QUE É UM ANTIBIÓTICO NATURAL. NO KEFIR REAL MAGNÉSIO TEMOS, ENTRE OS INGREDIENTES, O KEFIR DE LIMÃO QUE É UM PRODUTO EXCLUSIVO E PATENTEADO PELA BIOLOGICUS, O MAGNÉSIO QUE ATUA NO SISTEMA CARDIOVASCULAR, PELE, APARELHO URINÁRIO E DIGESTIVO. FRASCO COM 60 CAPSULAS.	FRASCO	24
2.	<i>GANODERMA LUCIDUM</i> , CAIXA C/60 CPS. O COGUMELO REISHI (<i>GANODERMA LUCIDUM</i>). É UM FUNGO MEDICINAL TAMBÉM CONHECIDO COMO REISHI MUSHROOM (INGLÊS). INCLUI A ESPÉCIE <i>GANODERMA JAPONICUM</i> . PERTENCE A FAMÍLIA POLYPORACEAE.	CX	72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
LOTE X - FRALDAS JUDICIALIZADAS			
1.	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT XXG, PACOTE VERDE. UNID	UNID	5760
2.	FRALDA DESCARTÁVEL PAMPERS CONFORT SEC PANTS XXG C/16 UND, PACOTE VERDE	UNID	5760
3.	FRALDA DESCARTÁVEL MAMYPOKO XG.	UNID	16800
4.	FRALDA DESCARTÁVEL XXG INFANTIL, CAPACIDADE DE 15 A 24KG.	UNID	3600

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
LOTE XI - FRALDAS ESPECIAIS			
1.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 14KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNID. CONFORT SEC.	UNID	4320
2.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER,	UNID	1500



Comissão de Licitação

Fl. 204

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

	CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 5-8KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNID. CONFORT SEC.		
3.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 6-10 KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNID. CONFORT SEC.	UNID	3000
4.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-12,5 KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNIDS. CONFORT SEC.	UNID	3500
5.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 11-15KG. ATÉ 12 HORAS SECO. UNID. CONFORT SEC.	UNID	6200
6.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 5-7KG. UNID.	UNID	2300
7.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 6-11KG. UNID.	UNID	4000
8.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNID.	UNID	7200
9.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 12KG. UNID.	UNID	12000
10.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, TIPO PANTS CONFORT SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ACIMA DE 13KG. UNID.	UNID	10000
11.	FRALDA, TAMANHO P, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 5-7KG. UNID.	UNID	1700
12.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE,	UNID	1500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 6-9,5KG. UNID.		
13.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 9-12,5KG. UNID.	UNID	2600
14.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 12-15KG. UNID.	UNID	5280
15.	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, TIPO SUPER SEC CONTENDO CAMADA ULTRA ABSORVENTE, ANTI VAZAMENTO, AJUSTE FLEXÍVEL, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE XIXI, MATERIAL: POLIPROPILENO, POLIESTER, CELULOSE, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ACIMA DE 14KG. UNID.	UNID	4320
16.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 15-25KG. UNID.	UNID	3120
17.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XXG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 15-25KG. UNID.	UNID	9000
18.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPOSTAR PESO ENTRE 12-17KG. PACOTE COM 46 UNIDS.	UNID	6900
19.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO,	UNID	7200



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNID.		
20.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 7-10KG. UNID.	UNID	4200
21.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA SUPER SECA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 3-8KG. UNID.	UNID	2900
22.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA FITA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNID.	UNID	4200
23.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA FITA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 7-10KG. UNID.	UNID	2500
24.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA FITA GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 3-8KG. UNID.	UNID	2900
25.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO,	UNID	1500



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 12-17KG. UNID		
26.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 9-14KG. UNID	UNID	1800
27.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 7-10KG. UNID	UNID	2100
28.	EXEMPLO: MAMY POKO FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLPA, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, POLIURETANO, ELASTÔMERO DE ESTIRENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS, POLIÉSTER TERMOPLÁSTICO, BARREIRA LATERAIS, USO NOTURNO E DIURNO. TIPO FRALDA-CALÇA. GARANTE ATÉ 12 HORAS SECA, CAPAZ DE SUPORTAR PESO ENTRE 3-8KG. UNID.	UNID	500

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SESA
LOTE XII - INSUMOS JUDICIALIZADOS			
1.	ÓLEO DERSANI	FRASCO 200ML	24
2.	CREME DE BARREIRA CAVILON	FRASCO 92G	24
3.	ESPESSANTE TICKEN UP	LATA 125G	24

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1. Os interessados não cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Q



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;
- 4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- 4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;
- 4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
- 4.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expreso sua validade.
- 4.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.
- 4.7. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

- I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item “6.4.5” acima.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, **com data de emissão de no máximo 01 (um) ano da data da sessão**, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- descrição do objeto contratado (**ver especificidade de cada lote**);
- prazo de entrega dos produtos, e;
- assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMR/CE para comprovação das informações.

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
- 6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).
- 6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.
- 6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento e Sanitário**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;
- 6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de MORADA NOVA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.
- 6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de MORADA NOVA- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.
- 6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de MORADA NOVA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.
3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo do edital.
- 3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Município de MORADA NOVA, com a interveniência da SECRETARIA, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena, de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



MORADA NOVA e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DA FONTE DE RECURSOS

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.

DAS ALTERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

1. A Ordem de Compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela secretaria requisitante do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local), nos locais definidos pelos órgãos contratantes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de MORADA NOVA/CE.
- 5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.1. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 16.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no

a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

6.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

6.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

6.13. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

6.14. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

6.15. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

6.16. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

6.17. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1-Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 11 - Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 14 - O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade <i>a</i>
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
- 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA